



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

**END: Av. Marechal Henrique, Lot. Nº 163, bloco: 02 sala: 302 – Barra Da Tijuca - RJ.**

**Contrato nº 059/2024**

**PROC. Nº: 9900037508/2023.**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900037508/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir da data de **06.05.2024** com término previsto para **06.05.2025**, a execução das obras e/ou serviços de **Execução de Drenagem e Pavimentação, das Ruas do Bairro Maravista II, com extensão de 8.5 Km, abrangendo 20 Ruas, no Município de Niterói**, neste município devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (meses)** global estimado é de **R\$ 59.941.553,14 (cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**, Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
5. As medições serão realizadas mensalmente.
6. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
7. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, as Engenheiras: Ohana Costa Rosário Freire e Juliana de Abreu Silva e como Suplente o Engenheiro: Jucelino Machado do Amaral.
8. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
9. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
11. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**EMUSA, 06 de maio de 2024.**

---

Antonio Carlos L. de Souza Júnior  
**Presidente da EMUSA**

---

Lincoln Thomaz da Silveira  
**Diretor de Obras Especiais**  
**Mat.42.186**

---

Ohana Costa Rosário Freire  
**Fiscal**  
**Mat. 43.771**

Recebemos em: \_\_/\_\_/\_\_.

---

Juliana de Abreu Silva  
**Fiscal**  
**Mat. 43.909**

---

**Assinatura e carimbo da firma**

---

Jucelino Machado do Amaral  
**Fiscal Suplente**  
**Mat. 42.424**

visto:

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* Juliana Abreu Silva (\*\*\*.275.767-\*\*) em 08/05/2024 11:36:36 com assinatura simples
- \* Lincoln Thomaz Da Silveira (\*\*\*.378.197-\*\*) em 08/05/2024 11:42:35 com assinatura simples
- \* Jucelino Machado do Amaral (\*\*\*.843.467-\*\*) em 08/05/2024 11:44:08 com assinatura simples
- \* HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (10547330000155) em 08/05/2024 14:17:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 08/05/2024 17:13:25 com assinatura simples
- \* Ohana Costa Rosário Freire (\*\*\*.174.317-\*\*) em 09/05/2024 10:31:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6333a2e-11cf-43dc-9e26-81b511fa108c>

